



Ministério Público do Estado do Piauí
1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca/PI

excipientes ou substâncias adjuvantes indisponíveis por insumos que tenham a mesma função farmacotécnica e garantam a mesma eficácia e estabilidade no produto, de acordo com o art. 5º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 350/2020;

6. As matérias-primas devem possuir padrão de qualidade para uso humano, de acordo com o art. 6º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 350/2020;

7. Para fins de doação pública dos produtos mencionados nos itens 3 e 4, é permitido aos fabricantes receber doações de matéria-prima, desde que atendidos os requisitos técnicos de qualidade e segurança definidos pela fabricante do produto acabado, na conformidade do art. 7º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 350/2020;

8. O prazo de validade das preparações produzidas de acordo com a RDC nº 350/2020 não pode ser superior a 180 (cento e oitenta) dias e deve ser fixado com as boas práticas de fabricação, formulação e dados de literatura científica de acordo com o art. 9º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 350/2020;

9. Devem ser obedecidos os critérios técnicos de qualidade estabelecidos nas demais Resoluções da Anvisa para a fabricação e comercialização dos produtos mencionados, conforme disciplina a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 350/2020 em seu art. 9º.

O Ministério Público do Estado do Piauí **RECOMENDA**, ainda, que seja realizada a **APRENSÃO DOS PRODUTOS E DA MATÉRIA-PRIMA** de empresas ou pessoas físicas que estejam atuando em desacordo com as normas da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 350/2020 ou que não atendam aos critérios de qualidade previstos no referido ato administrativo, conforme autorização do Código de Posturas local.

Pica o destinatário da recomendação advertido dos seguintes efeitos dela advindos:

- a) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude do recomendado;
- b) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido;
- c) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais;
- d) fixa-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, para que o destinatário manifeste-se sobre o acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar à 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, pelo e-mail primeira.pi.piracuruca@mp.pi.mp.br as providências tomadas e a documentação hábil a provar o fiel cumprimento.

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no diário eletrônico do Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao CAOCRIM, CAODS e ao respectivo destinatário.

Por fim, em atenção ao disposto artigo 9º da Resolução nº 164/2017 do CNMP, determino ao Executivo Municipal a divulgação adequada e imediata desta Recomendação no Diário Oficial do Município.

Piracuruca/PI, 03 de abril de 2020.

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA
Promotor de Justiça



TURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
7.967.494/0001-27 - E-MAIL: semelr1@gmail.com



PORTARIA Nº 024 / 2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita do Município de São Raimundo Nonato-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **FLAVIA MACEDO DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 010.526.383-41, portador do RG 4.619.546 SSP-PI, para exercer em comissão o Cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, no Município de São Raimundo Nonato-PI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de Abril de 2020.

Gabinete da Prefeita Município de São Raimundo Nonato- PI aos 02 de Abril de 2020.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal



TURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
7.967.494/0001-27 - E-MAIL: semelr1@gmail.com



PORTARIA Nº 025 / 2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita do Município de São Raimundo Nonato-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **PEDRO TOBIAS DE FREITAS NETO**, inscrito no CPF nº 642.778.793-49, portador do RG 2.002.636 SSP-PI, para exercer em comissão o Cargo de **COORDENADOR DA SECRETARIA DA CULTURA**, no Município de São Raimundo Nonato-PI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de Abril de 2020.

Gabinete da Prefeita Município de São Raimundo Nonato- PI aos 02 de Abril de 2020.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal